

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de Contratação de Serviço de reforma e readequação do piso superior contendo 12 salas, mais 4 escadarias desta fundação, incluindo o fornecimento e instalação de materiais necessários para o serviço de reforma e adequação conforme o levantamento pela equipe técnica acompanhada pelo engenheiro civil que fez levantamento para atender a demanda da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Tv Educativa/MS (FERTEL), as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento no item 1.4.

1.2. A Contratação de empresa especializada será por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso I, da lei 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 15.616/2021 e 15.524/2020 e suas alterações.

1.3. Os serviços ofertados devem observar as seguintes características e especificações:

TIPO	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	PERÍODO
Lote Único	001	0007626	Serviço de manutenção corretiva predial, incluindo o fornecimento e instalação de materiais. Com fome segue no item 1.4.	Serviço	1	1

1.4. Especificação para Adequação do espaço físico da rede educativa da rádio juntamente com os anexos das plantas dos da readequação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.
1.4.1	Remoção De Revestimento Ou Similar – Fornecimento e Instalação	520 m²
1.4.2.	Remoção do revestimento da escadaria do piso superior ao piso inferior ou similar - fornecimento e instalação	520 m²
1.4.3.	Retirada E Recolocação da Condensadora Fica No Piso Inferior Ou Similar – Fornecimento E Instalação	10
1.4.4	Manutenção das Condensadoras – fornecimento e instalação	10
1.4.5.	Limpeza dos forros de ferro – Fornecimento de material e montagem e instalação inclusa	247 m²
1.4.6.	Aplicação e Remoção das placas de madeiras das paredes – fornecimento de material	674 m²
1.4.7	Aplicação de Grafiato ou textura aonde for necessário – fornecimento de material	674 m²
1.4.8.	Matéria de pintura com a uma mão – fornecimento e inclusa	1348 m²
1.4.9	Locação de caçamba	4 dias

1.5. Todos os serviços e materiais necessários para a instalação dos itens acima relacionados, serão fornecidos inteiramente pela **CONTRATADA**, como também os demais itens necessários para a finalização do serviço de reforma e adequação.

1.6. Os serviços devem seguir realizado pela empresa contratada como os profissionais competente para as demandas afim de mensurar e nortear a revitalização do espaço desta fundação.

1.7. Todo serviço descrito acima relacionado está detalhado em Projetos e deverá ser executado conforme as medidas descritas, sendo tolerado algumas variações, sendo necessário avisar o responsável da contratação desde que não interfira no layout original e na proposta final apresentada. Portanto, deverá ser conferida as medidas “in loco”, devido as variações de espessura de paredes e outros materiais no revestimento acompanhado por técnico responsável pela fiscalização.

1.7.1. observar os anexos I Termo de Referência, sendo necessário a entrega preencher aos interessando em participar da Compra direta, que será divulgado no sistema de compras do governo do estado MS.

1.7.2. Sendo importante ser assinado pelo responsável Técnico e pela a contratada, observar o item 1.4. cabe informar que por ser TV educativa e FM temos equipamento de custo elevados por isso solicitamos profissionais capacitados com comprovante que traz este instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A estruturação deste Termo de Referência objetiva possibilitar, para o exercício de 2023, a modernização gradual das instalação destas fundação sendo necessário a Contratação de empresa especializada, sendo a importante a reforma do piso superior desta TV educativa a reforma e adequação no piso superior ira atendente mais de 50 (cinquenta) servidores e terceirizados que trabalhando na parte administrativa, jurídica, jornalismo e produção desta fundação, informamos ainda que o prédio sofreu degradação com a ação do tempo exigindo, rachaduras nas placas, bem como puera e fungos alojados no teto de ferro que são vazados. Ainda estamos passando por uma profunda obra de reforma e readequação atendendo algumas das necessidades sustentabilidade exigidas na moderna Administração, ao meio ambiente de trabalho mais adequado aos servidores e a consequente melhoria dos serviços prestados a sociedade.

2.2. A Necessidade da Contratação tem por finalidade, faz-se necessária adoção de ações de manutenção corretiva visando à reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente, promovendo a melhoria do espaço físico proporcionando uma melhor apresentação para as dependências desta fundação.

2.3. Com a execução dos serviços, espera-se otimizar o espaço físico e atender aos requisitos de produto televisionado, segurança e sustentabilidade ambiental imprescindíveis à boa gestão da infraestrutura.

2.4. Ainda o prédio onde está sediada a FERTEL, foi inaugurado em 1994, e ao longo dos seus **29 (vinte nove) anos** como empresa pública de direito privado. Nessa época, passa a ser produzido o seu primeiro telejornal, o Jornal da TVE. Em 1995, passou a funcionar no Palácio das Comunicações, localizado no Parque dos Poderes, em um antigo ginásio de esportes que sofreu adaptações do arquiteto pernambucano Roberto Montezuma. No mesmo local, foi erguida uma torre de transmissão com 116 metros de altura, considerada a mais alta torre de alvenaria da América Latina de uso pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, assim alguns lugares do prédio sofreu degradação com a ação do tempo exigindo uma profunda obra de reforma e readequação as necessidades sustentabilidade exigidas na moderna Administração, ao meio ambiente de trabalho mais adequado aos servidores e a consequente melhoria dos serviços prestados a sociedade.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE SERVIÇO

3.1. A entrega, dos materiais de forma total, em remessa única, deverá ser em até 15 (quinze) dias uteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato ou instrumento equivalente.;

3.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.2. **Local de Entrega:** O material deverá ser entregue no seguinte local: Setor de patrimônio da **FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO MS** – Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 710 – Parque dos Poderes – CEP: 79037-900 – Campo Grande – MS.

3.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante o seu transcurso, desde que aceito pela Administração.

3.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.5. A contratada obriga-se a fornecer objeto, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

3.6. As despesas relativas ao transporte e entrega dos materiais/serviços ofertados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1. Independentemente de aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade e segurança dos serviços objeto deste Termo de Referência pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias** para os **serviços** executados, conforme artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

4.2. Todas as despesas relativas à entrega, transporte ou instalação do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

3.4. O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com legislação, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório” pela a contratada.

b) Definitivamente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias uteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” do subitem 3.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. Serão recusados os objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes ou que não estejam adequados para o uso.

3.6. Os objetos deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

3.7. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e 3 (três) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior.

3.7.1. A garantia deverá contemplar o total fornecimento de material e mão de obra para substituição de peças ou sistemas que apresentarem defeitos durante o prazo de cobertura. No caso de substituição ou conserto de partes defeituosas, a empresa fornecedora deverá utilizar os matéria.

3.8. Não haverá interrupção das atividades internas do prédio, então todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura contratada.

3.9. Os roteiros para montagem do equipamento devem prever uma estreita observância às normas técnicas vigentes, bem como, as especificações constantes neste termo de referência.

3.10. Os serviços de preparação do local onde será instalada a plataforma, construção da base e abertura e acabamento de vãos, são de responsabilidade da contratante.

3.11. Todos os materiais empregados nos serviços serão novos e de primeira qualidade e obedecerão às normas ABNT e ao presente Termo de Referência.

3.12. A Contratada deverá apresentar em até **30 (vinte) dias** após a assinatura do contrato ou similar o projeto executivo da instalação do equipamento para aprovação da Contratante.

3.13. Caso a fornecedora classificada não puder entregar o objeto solicitado, ou parte dele, deverá comunicar a contratante, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do prazo para início da execução dos serviços.

3.14. Antes do início da instalação do equipamento a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Engenharia – CREA ou TRT junto Conselho Federal de Técnicos Industriais.

3.15. A contratação pretendida será de entrega imediata, não resultando obrigações futuras, sendo que a formalização da contratação será realizada por meio da nota de empenho, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alteração.

3.16. Os objetos deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, dela devendo constar o número da nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes a: fabricante, marca, procedência, prazo de garantia e certificado de garantia fornecido pelo fabricante.

5. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO;

5.1. Responsável pelo recebimento: Jucimar Luiz Pereira

5.1.1. Telefone: 67-3318-3851 ou 3318-3856

5.1.2. E-mail: jpereira@fertel.gov.ms.br

5.1.3. Horário de Funcionamento será:

a) as 07h30 as 11h30 e as 13h30 as 17h de segunda a sexta – feira

5.2. A acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

5.2.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.3. Caso, no decorrer do contrato, o servidor acima indicado como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá ao Órgão a indicação de substituto.

5.3. Gestão e Fiscalização do Contrato:

5.3.1. Abaixo, segue os nomes dos indicados para atuarem na posterior equipe de fiscalização do contrato:

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
Nome: Israel Aparecida Correa Ferreira	Nome: Eduardo Silva Quintana
Matricula: 480015022	Matricula: 431918027
E-mail: iferreira@fertel.ms.gov.br	E-mail: equintana@fertel.ms.gov.br

5.3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, conforme a nova lei de Licitação.

5.3.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme a Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

5.3.4. Cabe ao gestor do contrato emitir os termos provisório e definitivo dos equipamentos entregues pela contratada em conformidade com a proposta feita.

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais desta contratação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais ofertados, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

6.1.1. A Contratada, durante toda a execução do objeto, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

6.1.2. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

6.1.3. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante;

6.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista

quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.1.5. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente

6.1.6. Será admissível a retenção sobre o valor devido ao contratado quando diante de rescisão contratual ou de aplicação de multa;

6.1.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.1.8. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.1.9. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

6.1.10. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

6.1.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

6.1.12. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada;

6.1.13. As despesas com deslocamento de pessoal da Contratada ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.2. PARCELAMENTO DO OBJETO

6.2.1. Considerando tratar-se de um único item, não é cabível o parcelamento.

6.3. CONSÓRCIO

6.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, somando-se ao fato de não se cuidar de contratação de grande vulto.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização sobre o contrato e recebimento dos produtos por meio de designados especialmente para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

7.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do produto, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

7.3. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

7.4. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;

7.5. Controlar o saldo financeiro e a quantidade dos produtos;

7.6. Providenciar a emissão da nota de empenho e indicar um responsável para contatos e soluções pertinentes;

7.7. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

7.8. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.9. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

7.10. Efetuar o pagamento à contratada conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência;

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados, no que couber;

8.1.1. A licitante deverá analisar todos os projetos e quantificações de serviços constante na planilha apresentada, no que couber;

8.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.3. Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;
- 8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
- 8.5. Manter todas as condições exigidas no contrato ou similar;
- 8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa do contratante;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo preço apresentado na proposta;
- 8.9. Responsabilizar-se pelas especificações técnicas do produto ofertado constantes no presente Termo de Referência;
- 8.10. Responsabilizar-se de que as Embalagens estejam íntegras no ato da entrega, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;
- 8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.12. A contratada obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório;
- 8.13. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.14. Responsabilizar-se pelos ônus das despesas de transporte, carga e descarga, bem como ônus previsto nos ajustes decorrentes de atraso referente à entrega.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 9.1. Contrato Social e a última alteração, de forma que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade com o objeto pretendido e o atual sócio majoritário.
- 9.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (Art. 68, I, Lei Federal nº 14.133/2021);
- 9.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Art. 68, II, Lei Federal nº 14.133/2021);
- 9.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (Art. 68, III, Lei Federal nº 14.133/2021);
- 9.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Art. 68, VI, Lei Federal nº 14.133/2021);
- 9.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho (Art. 68, V, Lei Federal nº 14.133/2021);

9.7. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) (Art. 68, VI, Lei Federal nº 14.133/2021) – Declaração que não emprega menor;

9.8. Atestado de visita técnica, que será fornecido pela FERTEL, após visita ao órgão.

9.9. Sendo necessário a entrega desses documentos obrigatório na entrega da propostas validade no sistema de Compras, SGC quando for necessário.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

9.10.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a execução do objeto:

a) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) **Atestado(s) de capacidade técnica** em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando em registrado no (CREA) no que couber ou mesma ter executado serviços semelhantes ao objeto conforme empresas.

10.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.1.3. A demonstração da experiência se dará através de atestado(s) de capacidade técnica em nome do responsável técnico da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrados no Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.1.4. A empresa contratada deverá apresentar todos os atestados de capacidade técnica observados no edital, a fim de minimizar eventuais danos irreversíveis no Patrimônio Cultural.

10.1.5. A empresa contratada deverá demonstrar conhecimento e experiência através de Atestados Técnicos de obras de porte similar, que apresentam características técnicas exclusivas no que couber, ter na equipe: Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto, no que couber.

10.1.6. Tabela para apresentação da Equipe Técnica:

EQUIPE TÉCNICA			
ESPECIALIDADE	NOME	TITULO PROFISSIONAL	Nº CREA / CAU
Arquiteto		PROFISSIONAL HABILITADO	
Engenheiro Eletricista		PROFISSIONAL HABILITADO	

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

10.3. b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A licitação será realizada em Lote único, conforme especificado no item 1.4.;

11.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas nesse termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

12. SANÇÕES

12.1. Serão aplicadas as sanções dispostas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Fica assegurada a autoridade superior da Administração Estadual, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente compra, observada as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

13.2. As normas que disciplinam esta compra direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse de Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda desse instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Funcional Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recurso	Exercício
131220001442000001	33903916	015000000	2023

16. AMOSTRA

16.1. Não será exigida amostra.

16.1.1. DA SUSTENTABILIDADE

16.1.2. Não se aplica

17. DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

17.1. Nos termos do artigo 7º, § 6º, inciso III do Decreto nº 15.941/2022, a elaboração do estudo técnico preliminar está dispensada, quando se tratar de contratação direta por dispensa

de licitação, cujo valor se enquadre nos limites conforme inciso I do art. 75 da lei 14.133/2021 e suas alteração.

Campo Grande/MS, 16 de junho de 2023.

Elaboradores:

IEDA LARA GARCIA PEREIRA

Técnica Organizacional

Coordenadora Administrativa e de Compras

THIARA TAKAZONO ZENTENO

Coordenadoria de Administrativa e Compras

FERTEL

JOÃO B. RODRIGUES JUNIOR

Coordenadoria de Administração e Compras

APROVO o termo de referência e **AUTORIZO** a Coordenadoria de Administrativa e Compras a dar continuidade ao processo de contratação, na forma do artigo 13 e § 1º do Decreto nº 15.941/2022, tomando todas providências necessárias para a contratação.

RODRIGO DE ALMEIDA ANTUNES FERREIRA

Diretor Financeiro

Ordenador de Despesas – FERTEL

ANEXO I

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o Sr(a) _____,
inscrito no CPF nº _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
interessada em participar do Pregão Eletrônico nº _____, Processo
nº _____, realizou nesta data visita técnica nas instalações
do(a) _____, recebendo assim todas as
informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A empresa interessada em participar do certame está ciente desde já
que, em conformidade com o estabelecido no Edital ou no termo de
Referência, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos
preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos
ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados
ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Campo Grande, de _____ de 2023

nome completo, assinatura e qualificação do representante da empresa

Nome do servidor
Função e setor

